

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO MONTENEGRO

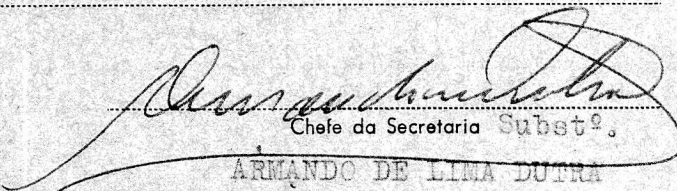
PROC. N.º JGJ-366/72

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de julho do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro - RS. autúo a  
presente reclamação apresentada por JOSÉ DO ESPÍRITO SAN-  
TO, reclamante ..... contra  
BARCELLOS & CIA. reclamada .....

  
Chefe da Secretaria Subst<sup>o</sup>.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Sal. per. 28.1.72 a 6.7.72, ded. vales; 13º sal. prop. Fer. prop. (5/12);  
F.G.T.3., dep. sêguias de A.M; Sal. Dôb. ded. vales. Anot. de Saída  
na C.P.

ALD/qk



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 366/72

Em 17/07 1972

012

## TÊRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de julho de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de...

Montenegro, o Sr. JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO

(Reclamante)

Marroeiro

(Profissão)

Casado

(Estado Civil)

Brasileira

(Nacionalidade)

Vila São Pedro - Timbaúva, casa nº 41

portador da C. P. —

Nº 18.176, Série 188, e apresentou a seguinte reclamação contra BAR-

CELLOS & CIA. LTDA.

(Reclamado)

Construção de Estradas

(Atividade)

domiciliado n.º Vila 5 de Maio - Montenegro

(Rua e número)

### Declarou:

Que trabalhou para a reclamada no período de 28.01.72 a 06.07.72, tendo sido despedido sem justa causa;

Que exercia as funções de Marroeiro, ganhando, ou melhor, tendo sido fixado o salário de Cr\$ 0,90 por m<sup>3</sup> de pedra marroada;

Que foi combinado que seria pago por mês;

Que a reclamada lhe deu vales por conta dos salários.

Isto posto, RECLAMA; a calcular:

- Salários - período de 28.01.72 a 06.07.72, deduzidos os vales
- 13º salário proporcional (5/12)
- Férias proporcionais (5/12)
- F.G.T.S.: depósito e guias de A.M.
- Salários em dobro, deduzidos os vales, caso não sejam efetuados no dia da audiência
- Anotação de saída na C.P.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 26 do corrente mês, às quatorze (14,00) horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento do presente processo.

processo.

JUNTA DE CONVOCAÇÃO E JULGAMENTO

JOSE DO ESPIRITO SANTO  
RECLAMANTE

Sobito

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Montenegro, o Sr. JOSE DO ESPIRITO SANTO  
Marroneiro  
Casa do  
Praça  
Vila São Pedro - Timbóvas, casa nº 41  
Nº 18.176  
CITIOS & CIA. LTDA.  
Vila 5 de Maio - Montenegro

Declaram:

que trabalhou para a reclamada no período de 28.01.72 a 08.07.72, tendo sido despedido sem justa causa;  
que exercia as funções de Marroneiro, ganhando, ou melhor, tendo gozado o salário de Cr\$ 0,90 por m<sup>2</sup> de pedra marroada;  
que foi contratado que seria pago por mês;  
que a reclamada lhe deu vales por conta dos salários.

Isto posto, RECLAMA, a calcular:

- a) Salários - período de 28.01.72 a 08.07.72, deduzidos os vales
- b) 1/3 salário proporcional (2/12)
- c) Férias proporcionais (2/12)
- d) F.G.T.2.; depósito e guias de A.M.
- e) Salários em dobro, deduzidos os vales, caso não sejam efetuados no dia da audiência
- f) Anotação de saída na C.P.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 26 do corrente mês, às quatorze (14,00) horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento do presente processo.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo nº 366/72

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **BARCELLOS & CIA. LTDA. - Vila 5 de Maio - Montenegro**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO**

Reclamado **BARCELLOS & CIA. LTDA.**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na rua **Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores**, n.º \_\_\_\_\_, no dia **vinte e seis** (**26**) do mês de **julho/72**, às **quatorze** (**14,00**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo: cópia de Termo de Reclamação**

**Montenegro**, 18 de **julho** de 19 **72**

*Armando de Lima Dutra*  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
**CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4  
Jm

PROCESSO Nº 366/72.....

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e 72, às 14,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO, reclamante, e BARCELLOS & CIA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários, 13º salário, férias, FGTS, anotação na C.T.P.S. Presentes as partes, estando a reclamada representada pelo sr. Antônio Jacy Migliavacca, acompanhada de seu procurador, Dr. Gilberto Gehlen, ambos com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Pelas partes foi dito que haviam solucionado o presente litígio, estabelecendo um acôrdo nas seguintes condições: a reclamada paga ao reclamante, no dia de amanhã, até às 15,00 horas, a importância de R\$ 700,00, como saldo de todos os seus direitos, entregando ainda, dentro de 10 dias, também na Secretaria desta Junta, as guias de Am, código 01. Fica estabelecida a cláusula penal de 20% %, caso a reclamada não cumpra a obrigação marcada para amanhã. Custas de R\$ 56,80, pela reclamada. A Junta Homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Carlos Edmundo Blauth*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRE LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*José do Espírito Santo*  
Reclamante

*Antônio Jacy Migliavacca*  
Reclamada

*Armando de Lima Dutra*  
Procurador da rda.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

5  
7  
92

**CERTIDAO**

CERTIFICO, que o senhor  
Antônio Jaci Migliavacca e Bel.  
Gilbert Gehlen.--

tem carta de proposto, arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 26 / 7 / 1972

*Armando de Lima Dutra*

CHEFE DE SECRETARIA

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

DOU FE



**CERTIDÃO**

CERTIFICO que decomen a

prazo, sem que a Recelã: cum-  
prassi o estado de fls.  
DOU FÉ. Montenegro, 28-7-72.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**CONCLUSÃO**

na data, faço estes autos conclu-  
do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 28 | 7 | 72

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Expeça-se mandado de citação,

na forma da lei.  
Em 31.07.72

*Carlos Edmundo Blauth*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que nesta data, em

cumprimento do r. despacho supra, foi expedido  
o competente Mandado de Citação, em  
ofício de justiça.  
DOU FÉ. Montenegro, 1º/08/72.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

### TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Montenegro, às \_\_\_\_\_ horas, na Secretaria desta \_\_\_\_\_ Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante José do Espirito Santo e o Reclamado Barcellos & Cia. Ltda. e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta cruzeiros) relativa a o principal e cláusula penal de 20%

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Chefe de Secretaria

José do Espirito Santo  
Reclamante

Reclamado





7  
ff

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 180/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º JCJ-366/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **BARCELLOS & CIA.LTDA.**

BARCELLOS & CIA.LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$. **56,90.-.-.-** (**Cincoenta e seis cruzeiros e noventa centavos**)

referente a **CUSTAS**

(custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença	.....	Cr\$	.....
2. da execução	.....	Cr\$	.....
3. do agravo	.....	Cr\$	.....
4. do contador	.....	Cr\$	.....
5. do traslado	.....	Cr\$	.....
6. do inquérito	.....	Cr\$	.....
7. do recurso	.....	Cr\$	.....
8. da certidão	.....	Cr\$	.....
9. do depósito prévio	.....	Cr\$	.....
10. impresso	.....	Cr\$	<b>0,10</b>
11. <b>Acordo</b>	.....	Cr\$	<b>56,80</b>
12.	.....	Cr\$	.....
13.	.....	Cr\$	.....
14.	.....	Cr\$	.....
15.	.....	Cr\$	.....
		Cr\$	<b>56,90</b>

( **Cincoenta e seis cruzeiros e noventa centavos.-.-.-.-.-** )  
(por extenso)

Montenegro de 04 de agosto de 19 72

Maria José Alves Fracasso - Enc.do SACE

2.ª Via --- Processo  
Ref. 147  
20 bls. 100x4 - 9/71





512

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de DESPACHO.  
na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH. Juiz do Trabalho,  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs.

MANDO ao Oficial de Justiça Sr. Armando de Lima Dutra., que à vista do

presente mandado, por mim assinado, passado a favor de JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO e FAZENDA NACIONAL.---.---.---.---, em seu cumprimento, cite a BARCELLOS & CIA.LTDA., com endereço na Vila Cinco de Maio, Montenegro.Rs.

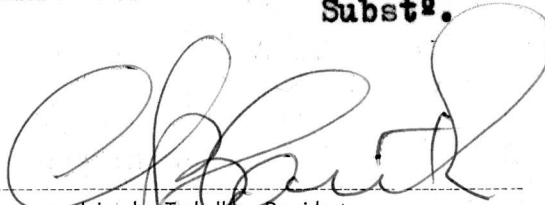
para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 896,90.---.---.---.---.--- (OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS)---, correspondente ao principal, cláusula penal, custas e impresso. devidos no processo n.º 366/72. /

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei, Montenegro, 1º de agosto de 1 972.

Eu, Jary de Castro Aranda, Porteiro de Auditório, ---.--- datilografei, e eu, Armando de Lima Dutra,  \_\_\_\_\_ Chefe da Secretaria, subscrevi.

**Principal:.....CR\$700,00**  
**Cláusula Penal-(20%):..CR\$140,00**  
**Custas Processuais:....CR\$ 56,80**  
**Impresso:.....CR\$ 0,10**  
**Total:.....CR\$896,90**

  
Juiz do Trabalho, Presidente  
**DR.CARLOS EDMUNDO BLAUTH.**

Substª.

*Armando*

Além da importância acima mencionada deverá V. S.ª trazer mais Cr\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) correspondentes às custas da execução.

*Recab. em 12-08-72*  
*Armando*

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado retro, citei no dia de hoje, no horário das 13,30 horas, na Secretaria, desta Junta, a Firma Barcellos & Cia. Ltda., na pessoa de seu preposto, SR. JOSÉ LUIZ FESTUGATO, tendo o mesmo assinado a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 02 de agosto de 1.972.

  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data faço devolução do mandado, retro, a pedido da Secretaria.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 04 de agosto de 1.972.

  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



9  
fi

# CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presente data, a reclamada não entregou as guias de AM, código 01, conforme acôrdo na ata de fls. 4.-

DOU FÉ. Montenegro, 15/8/72

  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 15 / 08 / 72.

  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

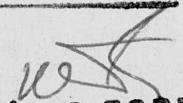
Arbitro o val. do F.G.T.J. para EFEITO DE EXECUÇ. em DUZENTOS CRUSEIR. (Cr\$ 200,00).  
Expos. e nar. de citacão.  
16. 8. 72  
Pedro Stefani

# CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedido

e mandado de bitacão

DOU FÉ. Montenegro, 17/08/72

  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA



10

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acordo  
na forma abaixo:

O Doutor PEDRO LUIZ SERAFINI Juiz do Trabalho,  
Presidente Substª da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS

MANDO ao Oficial de Justiça desta J.C.J.

Sr. ARMANDO DE LIMA DUTRA, que à vista do

presente mandado, por mim assinado, passado a favor de JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO

em seu cumprimento, cite a BARCELLOS &

CIA. LTDA., com enderêço nesta cidade, em Vila

5 de Maio para pagar em 48 horas,

ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 200,00

(DUZENTOS CRUZEIROS-.....),


correspondente ao F.G.T.S. (valor arbitrado) devidos no processo

n.º 366 / 72.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bas-  
tem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 17 de agosto de 1972

Eu, Maria José Alves Fracasso, Aux. Judic. PJ-7 datilografei,

e eu, MAURÍCIO FORTES,  Chefe da Secretaria, subscrevi.



Juiz do Trabalho, Presidente Substª  
**DR. PEDRO LUIZ SERAFINI**

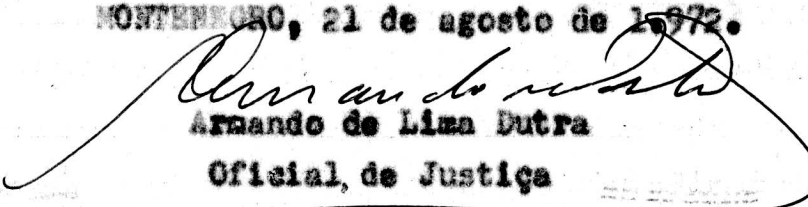


Além da importância acima mencionada deverá V. S.ª trazer mais  
Cr\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
correspondentes às custas da execução.

**C E R T I D ã O**

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado, retro, citei no dia de hoje, no horário das 14,30 horas, na Secretaria desta Junta, a Firma Barcellos & Cia. Ltda., na pessoa de seu che, digo, preposto, SR. ANTONIO JACI MIGLIAVACCA, tendo o mesmo assinado a contra-fé. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 21 de agosto de 1972.

  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

**C E R T I D ã O**

CERTIFICO que decorreu  
o prazo sem que a Peda.  
cumpriisse a citação.  
DOU FÉ. Montenegro, 24/08/72

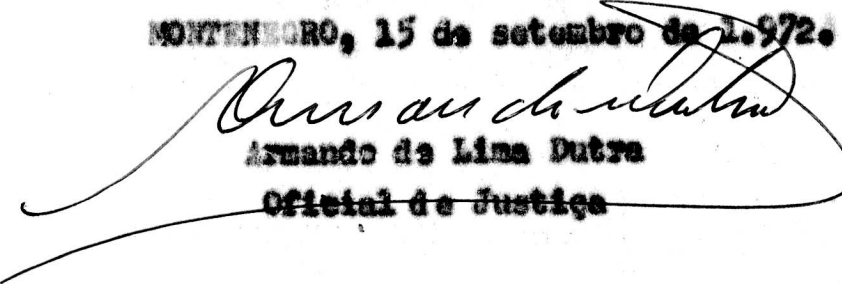
  
MAURICIO FORTES  
CHefe da SECRETARIA

**C E R T I D ã O**

CERTIFICO que, nesta data, devolve o mandado retro, a pedido da Secretaria, desta Junta.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 15 de setembro de 1972.

  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

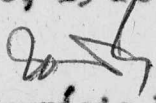


11.  
D

CERTIDÃO

CERTIFICO que a execução do presente processo está sendo procedida nos autos do processo nº 412/72, em que é exequente Nauro José da Rosa dos Santos, no qual existe penhora suficiente para garantir, também, o débito da executada no presente processo. Dou fé.

Montenegro, 15 de setembro de 1972



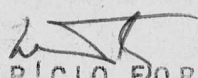
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi suspensa a execução, por determinação da Meritoria deste Juiz

DOU FÉ: Montenegro,

17/01 73



MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

RECEBI A CERTIDÃO.

EM 18.01.73

José do Espírito Santo

CERTIDÃO

CERTIFICO que entreguei,  
nesta data, a certidão de habilitação  
na falência, ao Rete.

18/01/73

*M.F.*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Montenegro, 29.03.77

*M.F.*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*[Signature]*  
CARLOS EDMUNDO DA SILVA  
Juiz de Trabalho - Presidente

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*M.F.*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA